

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: d. Lírio de Congresso Nacional Class.: 72

Data: 30/06/79

Pg.: _____

O SR. AUDALIO DANTAS (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a defesa das populações indígenas, compreendendo a preservação do seu território, da sua segurança e dos costumes e instituições tribais, nos termos da legislação em vigor e dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, tem, na criação dos Parques Indígenas, um dos seus melhores instrumentos.

A preservação, nesses termos, de dezesseis tribos do Brasil Central, se deve à criação do Parque Nacional do Xingu, que teve nos irmãos Vilas Boas a promoção de uma experiência universalmente elogiada pelos mais eminentes etnólogos e reconhecida pela Fundação Nacional do Índio como uma das mais eficientes promovidas no País.

Outros parques foram criados, para defesa da posse indígena, principalmente na Amazônia, a partir de 1968 e, agora, foi encaminhada ao Ministério do Interior, à FUNAI, à Presidência da República e à Comissão do Interior da Câmara um projeto para a criação do Parque Indígena Yanomami, onde se encontra uma das grandes nações indígenas brasileiras, ocupando tradicionalmente áreas do Estado do Amazonas e do Território Federal de Roraima.

Esses silvícolas vêm sofrendo turbações de posse desde 1974, abalados pela brutal e desordenada penetração daquela área, enquanto a Fundação Nacional do Índio declarou de sua ocupação natural apenas um terço do território efetivamente utilizado pelos índios Yanomami.

Acompanha a proposição um memorial assinado por 34 personalidades de grande destaque nos campos da antropologia, de ecologia, da literatura e da arte, dentre as quais se destacam Afonso Arinos de Melo Franco, Raimundo Faoro, D. Paulo Evaristo Arns, D. Aldo Mongiano, José E. Mindlin, Dalmo Abreu Dalari, Antônio Cândido de Melo e Souza, José Lutzemberger, Dom Ivo Lorscheider, Hélio Pereira Bicudo, Heráclito Sobral Pinto, Dom Tomás Balduino, Eduardo Seabra Fagundes, Artur César Ferreira Reis, José Cândido de Carvalho, Carlos Drummond de Andrade, Orlando e Cláudio Vilas Boas, Oscar Sala, Samuel Bencimol, Paulo Nogueira Filho, Alceu de Amoroso Lima e D. Luciano Mendes de Almeida.

A Comissão que foi ao Ministério do Interior e à FUNAI, solicitou que, até meados de agosto, o Governo se pronuncie sobre a proposta e seja retirada da área a equipe da DOCEGEO, subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce, promotora de prospecções e pesquisas na área, desde fins de 1978, estudando-se um esquema de vacinação efetiva para a população indígena, antes de se pensar em qualquer outro plano.

A criação do Parque Indígena Yanomami é a única medida viável para garantir àquela nação a posse das terras que realmente ocupam, nos termos do art. 198 da Constituição, além do que merece aquela região um cuidado bem maior, no sentido da preservação ecológica.

Terá, assim, uma dupla finalidade a tomada dessa medida, pois se atenderá à dupla vocação, como Parque Indígena e Parque Ecológico, de região citada, oportunidade para que o Brasil prove como se preocupa com os seus silvícolas e a preservação ambiental, num projeto humanístico, destinado a maior projeção mundial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.